



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para **Inexigibilidade de licitação** uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA MINISTRAR UMA PALESTRA DE 4 HORAS, COM FOCO EM CAPACITAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Und	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Curso	Capacitação presencial sobre Autismo, compreendendo uma palestra (4 horas) Carga horária total: 04 horas/aula.	04 Horas	3.500,00	3.500,00

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preparar e ministrar a palestra conforme o conteúdo acordado.
- Disponibilizar materiais de apoio, se necessário.
- Cumprir o horário estabelecido.

5- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação enfrenta desafios crescentes no atendimento educacional de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente no que diz respeito à capacitação técnica dos profissionais da educação para adoção de práticas pedagógicas inclusivas, eficazes e fundamentadas cientificamente. A ausência de formação específica entre professores e equipes pedagógicas compromete a qualidade do atendimento



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

educacional, impactando negativamente no processo de aprendizagem e inclusão escolar dessas crianças.

A capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino é fundamental para promover uma educação mais inclusiva, acolhedora e adequada às necessidades de estudantes com TEA. A presença de uma especialista na área contribuirá para ampliar o conhecimento e aprimorar as práticas pedagógicas, garantindo um ambiente escolar mais acessível e de qualidade para todos.

Caso essa necessidade não seja atendida, haverá prejuízos significativos na efetividade das políticas educacionais inclusivas, com risco de exclusão escolar, dificuldades de aprendizagem não tratadas adequadamente e aumento de demandas judiciais. Além disso, pode-se comprometer o cumprimento da legislação vigente, como a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e os princípios da educação inclusiva previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Portanto, torna-se imprescindível a contratação de profissional especializada em Psicologia, com foco em desenvolvimento infantil e TEA, para capacitação da rede de educação, como medida essencial para garantir o direito à educação de qualidade a todos os estudantes.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A escolha da empresa FERNANDA ALMEIDA SANTOS - PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.646.803/0001-89, localizada na Rua Verci Grande, 100, Centro, Santa Maria do Oeste -PR.

Preço Competitivo – O valor ofertado pela empresa está dentro da média de mercado e inferior aos valores praticados nos municípios vizinhos onde já possui contrato, assegurando economicidade à administração pública.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, O valor foi obtido a partir de cotação com fornecedores do setor, levando em consideração experiência, qualidade dos serviços oferecidos. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Laranjal-PR, 28 de abril de 2025.

Elisandra Patrícia da Rocha
Secretário Municipal de Educação